



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DO
DECRETO Nº 2471/2023, QUE
INSTITUIU O CENSO CADASTRAL
DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS
E PENSIONISTAS VINCULADOS AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE
NOVA CANTU – NOVACANTU PREV,
DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Prefeito Municipal
de Nova Cantu-PR, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art 1º - O Art. 8º do Decreto 2471/2023, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Os servidores que estejam vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Cantu – NOVACANTUPREV, na condição de **ATIVOS, INATIVOS** ou **PENSIONISTAS** do Município de Nova Cantu, deverão proceder ao seu Cadastramento no seguinte período e local:

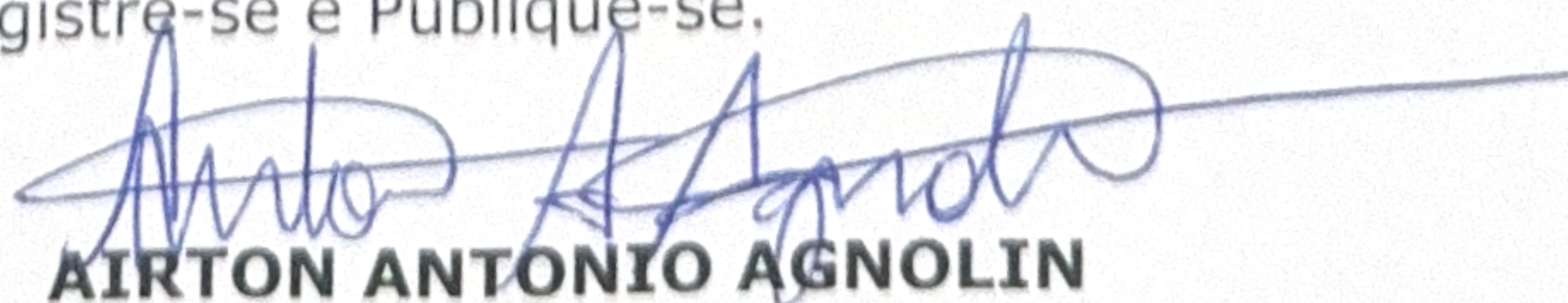
I – No período de **02 de Maio a 30 de Junho de cada ano par, a partir do exercício de 2026.**

Local: Instituto de Previdência de Nova Cantu, das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, aos xxx dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.



AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal